



## Protocolo de Estágio

Entre:

A **EsproMinho - Escola Profissional do Minho**, adiante designada por EsproMinho, pessoa coletiva nº 504731475, com sede na Avenida d Cávado, nº 54 – Braga, representada por António Manuel Barros Teixeira, na qualidade de Diretor Pedagógico, como Primeiro Outorgante,

O **Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva nº 506811913, com sede na Praça da República, 4490-062 Ponte de Lima, representada por Victor Mendes, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante,

e

**André Filipe Afonso Paínhas**, aluno do curso profissional “Técnico de Turismo”, residente na Rua Padre José Luís Alves Pereira, nº 47, Outeiro, 4925-555 Viana do Castelo, adiante designado como Terceiro Outorgante (Estagiário),

Considerando:

- A realização de estágios dos formandos nas empresas é parte integrante da sua formação, considera-se de primordial importância a possibilidade de uma aprendizagem em situação real;
- O interesse que reveste para a empresa a participação na formação de futuros Técnicos Intermédios com qualificação profissional de nível IV;
- A possibilidade que os estágios poderão, a curto prazo, facilitar às empresas um recrutamento de pessoal qualificado e integrado no espírito de trabalho de empresa;

é celebrado o presente protocolo de Estágio, que se rege pelas cláusulas a seguir apresentadas.

### Cláusula Primeira

#### Objeto

- Pelo presente Protocolo de Estágio, o Segundo Outorgante proporcionará ao Terceiro Outorgante um período de estágio no âmbito do curso de supra citado do Primeiro Outorgante.
- O presente Protocolo de Estágio não gera nem titula qualquer relação jurídica de trabalho subordinado.

### Cláusula Segunda

#### Objetivos do estágio

- Contactar com as organizações empresariais do sector comercial;
- Aprender a trabalhar em situação real, aplicando os conhecimentos adquiridos na escola;
- Descobrir a empresa como um local organizado de atividades comerciais, respeitando a pontualidade e disciplina no trabalho;
- Inserir-se numa equipa de trabalho, onde poderá aperceber-se da importância das relações humanas;
- Desenvolver o sentido de responsabilidade e espírito empreendedor.





**Cláusula Terceira**  
**Duração**

O estágio tem a duração de **quarente e um** dias. O estágio decorrerá nas instalações do Segundo Outorgante, com um compromisso inicial de colaboração a tempo inteiro.

**Cláusula Quarta**  
**Deveres do Primeiro Outorgante**

Para além de outros deveres especialmente previstos no Plano de Estágio, que constitui parte integrante deste Guia de Estágio, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Acompanhar e orientar a execução do programa do estágio, designadamente através da nomeação de um Orientador;
- b) Manter uma apólice de seguro que abranja os acidentes ocorridos com o Estagiário durante e por força do estágio.

**Cláusula Quinta**  
**Deveres do Segundo Outorgante**

Para além de outros deveres especialmente previstos no Guia de estágio que forma parte integrante do presente Protocolo de Estágio, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Acompanhar e orientar a execução do plano de estágio determinado pelo Orientador nomeado pelo Primeiro Outorgante;
- b) Prestar ao estagiário as condições necessárias para a boa realização do seu período de estágio, facultando-lhe, nomeadamente, o acesso aos equipamentos considerados necessários para efetuar as tarefas necessárias para o cumprimento do seu programa de estágio;
- c) Não atribuir ao estagiário tarefas não previstas no plano de atividades do estágio;
- d) Emitir parecer final sobre o trabalho desenvolvido pelo Terceiro Outorgante.

**Cláusula Sexta**  
**Deveres do 3º Outorgante (Estagiário)**

Sem prejuízo dos deveres consignados no regulamento interno da EsproMinho, o Estagiário compromete-se a:

- a) Cumprir o plano de estágio definido pelo seu Orientador;
- b) Comparecer com assiduidade e pontualidade nas instalações do Segundo Outorgante durante o estágio;
- c) Cumprir as orientações emanadas por parte do Orientador de estágio;
- d) Tratar com correção e urbanidade as pessoas que com ele trabalharem durante o estágio;
- e) Utilizar e zelar pela conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos da realização do estágio;
- f) Manter a confidencialidade sobre os dados a que tiver acesso por efeito do projeto.





Amélia Poimbo

### Cláusula Sétima

#### Vigência e Cessação do Protocolo de Estágio

1. O presente Protocolo de Estágio terá início a **01 de outubro de 2015** e cessará a **26 de novembro de 2015**.
2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Protocolo de Estágio, por escrito e com o conhecimento de todas as partes envolvidas, num prazo mínimo de 10 dias, fundamentado no não cumprimento de qualquer uma das disposições estabelecidas neste documento.

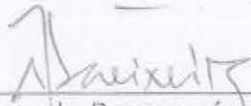
### Cláusula Oitava

#### Seguro Escolar

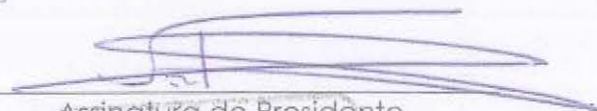
Durante o período de estágio o 3º outorgante conserva o seu estatuto de formando e as suas atividades estão cobertas pela apólice de seguro Lusitânia, S.A. Apólice nº 5020086.

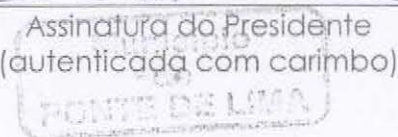
O presente Protocolo de Estágio foi assinado em triplicado, ficando cada um dos originais na posse de cada um dos outorgantes.


Viana do Castelo, 01 de outubro de 2015

  
Assinatura do Responsável da Escola  
(autenticada com carimbo)



  
Assinatura do Presidente  
(autenticada com carimbo)



  
Assinatura da Formanda Estagiária

Assinatura do Enc. De Educação  
(se menor)